



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 24/2018**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **017073/2018-99 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Homologar o *ad referendum* do presidente deste Conselho que aprovou o Projeto Básico e Orçamentário para o trabalho da Comissão de Verificação de Autodeclaração à demanda social de cotas raciais para a seleção SISU-UFES 2018, conforme o anexo desta Resolução.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2018.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 24/2018 – CUn**

**PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTÁRIO PARA O TRABALHO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO À DEMANDA SOCIAL DE COTAS RACIAIS PARA A SELEÇÃO SISU-UFES 2018**

**1. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS**

Considerando o disposto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, o Acórdão do Supremo Tribunal Federal ADPF 186/2012 e demais legislações complementares, bem como a analogia com a Orientação Normativa nº 03/2016 - MPDG de 1º de agosto de 2016, em 2017-2018, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) instituiu, desde a seleção 2017 do Sisu-UFES, critérios complementares a autodeclaração de candidatos autoidentificados como Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), nos processos seletivos para ingresso em seus cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.

Considerando que o primeiro projeto de verificação das autodeclarações foi suficiente para verificar os candidatos PPI do primeiro semestre e de parte do segundo semestre.

Considerando a sobra de vagas nos cursos ofertados no segundo semestre. Propomos além de reformulações na metodologia utilizada no primeiro projeto, procedimentos complementares a autodeclaração, aplicáveis a todos os candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos e Indígenas para preencherem as vagas da lista de espera do segundo semestre do SISU 2018.

**2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

A comissão será composta de servidores docentes da UFES, que tenham vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ligados à questão étnico-racial. Para atender aos Campi de Goiabeiras, Maruípe, Alegre e São Mateus, propõe-se a seguinte estrutura:

- De dois docentes para verificação dos candidatos dos campus de Goiabeiras e Maruípe;
- De dois docentes para a verificação dos candidatos dos campus de Alegre e São Mateus.

A alteração está sendo proposta com a finalidade de reduzir custos e otimizar os trabalhos tendo em vista o curto prazo para desenvolver as atividades.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### 3. METODOLOGIA

O processo de verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais na UFES na seleção de candidatos da lista de espera do segundo semestre do ano de 2018 ocorrerá da seguinte forma:

Campus	Data	Entrega de fotos	Entrevista
Alegre	26/04 e 27/04	8h às 12h e 13h às 15hs	15h às 17h
Vitória	23/04 a 26/04	8h às 12h e 13h às 15hs	15h às 17h
São Mateus	23/04 e 24/04	8h às 12h e 13h às 15hs	15h às 17h

Como forma de aprimorar os trabalhos administrativos e facilitar o acesso do candidato a todas as etapas do SISU 2018 de uma forma menos dispendiosa, o candidato no momento da entrega da foto já sairá com o deferimento ou com a convocação para entrevista.

As entrevistas serão filmadas e os arquivos ficarão disponíveis na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

### 4. ORÇAMENTO

Considerando que a verificação das autodeclarações dos candidatos classificados como PPI no SISU 2018 é parte integrante do processo de vestibular para ingresso na UFES.

E considerando ainda, que a execução faz parte da atividade de realização de exame vestibular previsto no Art. 2º, Inciso III do decreto nº 6.114/2007, entende-se que para a realização desta etapa se faz necessário a seguinte estrutura de pessoal e destacamento financeiro.

#### 4.1 Estrutura Pessoal:

Como forma de reduzir os custos do processo, somente serão pagos os docentes que farão a verificação, toda a equipe de apoio efetuará os trabalhos dentro da sua jornada diária.

##### 4.1.1 Análises de documentos/entrevistas:

- Receber e analisar todos os protocolados com a documentação comprobatória da condição de **PPI** protocolados nos três campos da UFES;
- Realizar entrevistas, nos três campos da UFES, com os candidatos não aprovados na entrega da documentação;
- Receber e analisar os recursos protocolados pelos candidatos não aprovados na etapa de entrevista.
- Entregar declaração de deferimento/indeferimento ao candidato participante do processo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**5. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

As despesas inerentes a esta etapa do SISU-UFES 2018 utilizarão recursos da fonte 250. Todos os valores informados em reais (R\$).

DESPESAS PESSOA FISICA							
Atividade/Função			Estimativa Horas	Valor/hora	Valor de Referencia	Nº. de Pessoas	Total
1	Execução 1	Analise de documentos/entrevista	32	46,77	1.496,64	4	5.986,56
<b>TOTAL</b>							<b>5.986,56</b>